



ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 00.359.742/0001-08

NIRE nº 35 3 0050479 8

FATO RELEVANTE

A **ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Atom” e ou “Companhia”), vêm a público informar, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358/02, conforme alterada, o que segue:

- (i) No dia 16 de novembro de 2017, a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e o Banco Central do Brasil (“Bacen”) divulgaram comunicados sobre, respectivamente, initial coin offerings (“ICOs”) e regulação de moedas virtuais.*
- (ii) O comunicado da CVM, em forma de FAQ (perguntas frequentes), discute especificamente sobre ICOs e as hipóteses nas quais estas operações se submetem à regulamentação da CVM (inclusive quando realizadas no exterior). Assim, a CVM fornece informações adicionais em relação ao seu último comunicado sobre o assunto, divulgado em 11 de outubro de 2017. De forma geral, a autarquia reforça que essas operações se submeterão à sua regulamentação quando os tokens virtuais ofertados se caracterizarem como valores mobiliários.*
- (iii) Neste comunicado, com relação à última manifestação da CVM, são: (i) a alusão à possibilidade de dispensa de registro de ICOs no caso de utilização de plataformas crowdfunding (regulamentadas pela CVM por meio da Instrução CVM nº 588/2017); (ii) o*



esclarecimento de que exchanges de ativos virtuais não estão sujeitas à regulamentação da CVM, exceto se passarem a comercializar ativos virtuais que se caracterizem como valores mobiliários, hipótese na qual estas exchanges deverão buscar o seu registro na CVM; e (iii) a menção ao fato de que só podem ser comercializados no mercado secundário ativos ofertados por companhias abertas (registradas na CVM e que divulgam informações ao mercado).

- (iv) O Comunicado nº 31.379/2017 do Bacen, por sua vez, reforçou manifestações anteriores da autarquia no sentido de que: (i) as exchanges de moedas virtuais, as operações com moedas virtuais e estes ativos em si não são regulados pelo Bacen; (ii) moedas virtuais não são moedas eletrônicas (moedas eletrônicas, ao contrário das moedas virtuais, são lastreadas em moeda soberana e regulamentadas pela Lei nº 12.865/2013 e normas infralegais relacionadas emitidas pelo Bacen); e (iii) moedas virtuais não representam risco ao Sistema Financeiro Nacional (do ponto de vista sistêmico, o que significa, em outras palavras, que o Bacen ainda não tem planos para regular moedas virtuais). Uma novidade deste comunicado é que o Bacen expressamente dispôs que operações com moedas virtuais que “impliquem transferências internacionais referenciadas em moedas estrangeiras não afastam a obrigatoriedade de se observar as normas cambiais”.*
- (v) A Atom já vinha durante os últimos meses participando intensamente de discussões a respeito do tema, principalmente sobre sua transparência, legalidade e integração diante do sistema financeiro de forma que fosse disruptiva e realmente gerasse valor aos usuários.*



- (vi) *Nessa direção, após consulta dos reguladores e esclarecimentos conforme listado acima, a companhia decidiu, através de RCA (reunião do conselho de administração), que é um grande momento da companhia se consolidar no mercado de FINTECH no Brasil e no exterior como a primeira companhia a cumprir todas as etapas propostas pelo regulador e integrar o sistema financeiro a esse novo mundo de ativos virtuais.*
- (vii) *Neste contexto, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, nesta data, a constituição de uma empresa, com participação de até 99,99% do capital social, com atividades relacionadas ao desenvolvimento de novas tecnologias para o mercado financeiro, criação de estruturas de blockchain e criação de criptomoedas (Tokens Virtuais).*
- (viii) *A operação irá demarcar, para a Companhia, os primeiros passos de consolidação de uma fintech disruptiva, inovadora e de grande geração de valor.*
- (ix) *Com a operação pretendida, buscam-se os seguintes benefícios:*
- *Criar a primeira companhia emissora de criptomoeda (Tokens Virtuais) listada no mercado financeiro;*
 - *Criar condições para que um ativo virtual possa finalmente circular dentro do sistema financeiro; e*
 - *Criar condições inovadoras quanto a sistemas de pagamentos e controles.*

A Companhia, sem prejuízo dos esclarecimentos acima, manterá o mercado informado sobre todos os passos da constituição da nova



empresa de modo em manter seus acionistas e o mercado em geral atualizados sobre novas informações relevantes.

Sendo assim, esperamos compartilhar com todos os acionistas (atuais e futuros) e com o mercado em geral o nosso desejo de fazer uma empresa transparente e que todos os interesses estejam alinhados, levando ao sucesso da Companhia.

Sorocaba, 21 de novembro de 2017.

Ana Carolina Paifer
Diretora de Relações com Investidores